



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.419, DE 17 DE AGOSTO DE 1.989.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO  
4º DA LEI Nº 2.143, DE 1º DE DEZEMBRO  
DE 1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) O Inciso II do Artigo 4º da Lei nº 2.143, de 1º de dezembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

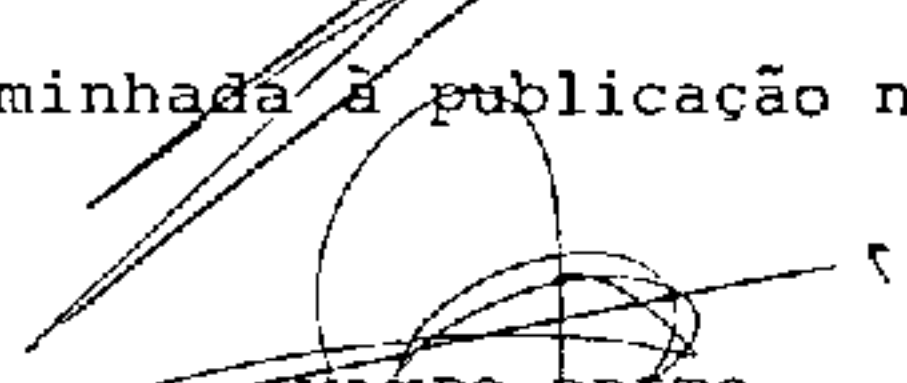
"Artigo 4º).....  
II - Início da construção no prazo de 90 (noventa) dias, e conclusão no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato."

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de agosto de 1.989.

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.

  
MAURO BRITO  
Resp. Chefia de Gabinete